

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8310.2021/0000334-2
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/AMLURB/2021**

"TERMO ADITIVO DE CESSÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTORIDADE
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -
AMLURB - EM EXTINÇÃO E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA - SMSU"

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA AMLURB EM EXTINÇÃO**, por seu Presidente - Inventariante, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de Nomeação 962, de 28 de dezembro de 2021 e pelo art. 10 do Decreto 60.941, de 23 de dezembro de 2021, doravante designada **CEDENTE** e,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**, por seu Secretário Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, doravante designada **CESSIONÁRIA**.

E ainda, como interveniente anuente,

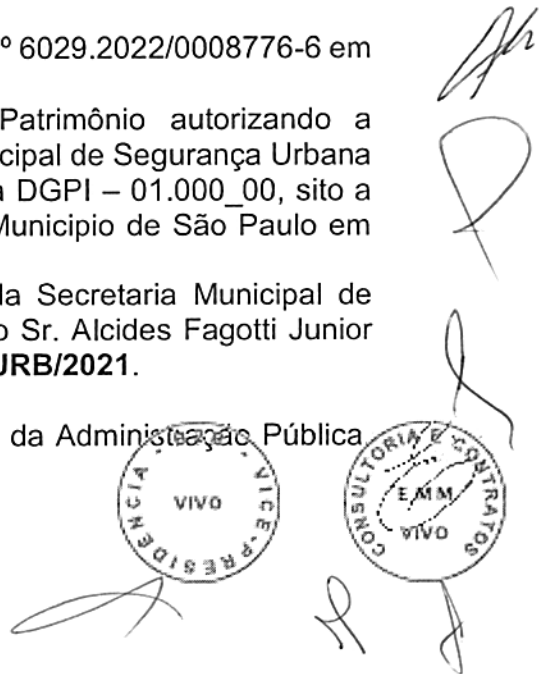
A **TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, 1.376 – Cidade Monções – São Paulo - SP – CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, **SR. ALEX EDUARDO FREITAS**, Gerente, RG nº 21.993.730 – SSP/SP; CPF nº 070.661.598-02 e a **Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS**, Gerente Senior, RG 30.791.092-64 - SSP/RS, CPF 822.144.090-68, doravante designada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

Em cumprimento ao disposto nos documentos a seguir:

1. Decreto 60.941, de 23 de dezembro de 2021;
2. Manifestação contida no processo administrativo nº 6029.2022/0008776-6 em seu documento nº 069549015;
3. Despacho da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio autorizando a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU de área municipal configurada na Planta DGPI – 01.000_00, sito a Rua Azurita, 100, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 01/10/2022;
4. Documento SEI nº 073584849 - Manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através do Secretário Adjunto Sr. Alcides Fagotti Junior ratificando a sub-rogação do Contrato nº **08/AMLURB/2021**.

formalizam a transferência da posição de representante da Administração Pública nos termos a seguir declinados.

1 3
AMLURB – SMSU – TELEFONICA



Handwritten signatures and official stamps are present on the right side of the document. The stamps include a circular stamp from the 'VICE-PRESIDÊNCIA' (Vice-Presidency) and another circular stamp from the 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU' (Municipal Security Secretariat - SMSU). There are also several handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA 1ª Fica transferida à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**, doravante designada “**CESSIONÁRIA**”, a partir de **01/12/2022**, a posição ocupada pela **AMLURB em extinção**, doravante designada “**CEDENTE**” no Contrato **08/AMLURB/2021**, cujo escopo é a Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links EI com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, visando atender as instalações do imóvel localizado na Rua Azurita nº 100 – Canindé – São Paulo/SP – CEP 03034-050, de acordo com os termos e especificações constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos, assim como, nos respectivos termos aditivos, englobadas as funções e prerrogativas exercidas pela “**CEDENTE**”.

CLÁUSULA 2ª As despesas decorrentes deste contrato passam a onerar a dotação orçamentaria n. 38.10.06.122.3024.2100. 3.3.90.39.00.00, e as notas fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidas com os dados da “**CESSIONÁRIA**” a partir de **01/12/2022**.

Parágrafo único. Ficam mantidas as obrigações orçamentárias decorrentes dos serviços atestados no período anterior ao presente aditamento, as quais serão cumpridas pela “**CEDENTE**”.

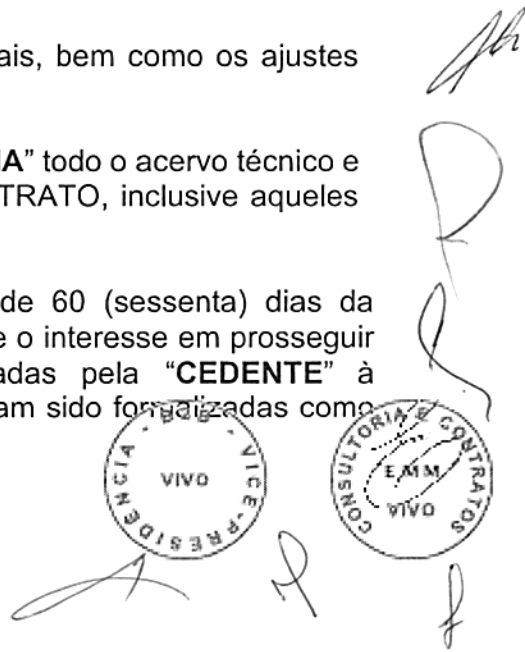
CLÁUSULA 3ª Transferem-se, ainda, os créditos decorrentes de penalidades contratuais já aplicadas e que, até a data da assinatura deste termo, não estejam sujeitas a recurso administrativo.

Parágrafo único. Os créditos decorrentes de multas contratuais já aplicadas, porém sujeitas a recurso administrativo na data da assinatura deste termo, considerar-se-ão transferidos à “**CESSIONÁRIA**” após o término do prazo recursal ou até a apreciação de eventual insurgência pelo Presidente-Inventariante da “**CEDENTE**”, que poderá solicitar à “**CESSIONÁRIA**” subsídios técnicos para a sua decisão

CLÁUSULA 4ª Ficam mantidas as disposições contratuais, bem como os ajustes realizados pelos Termos de Aditamentos respectivos.

CLÁUSULA 5ª A “**CEDENTE**” transferirá à “**CESSIONÁRIA**” todo o acervo técnico e documental relacionado à gestão e fiscalização do CONTRATO, inclusive aqueles em formato digital.

CLÁUSULA 6ª A “**CESSIONÁRIA**” deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do extrato desse contrato, manifestar-se sobre o interesse em prosseguir com eventuais requisições de serviço já encaminhadas pela “**CEDENTE**” à “**INTERVENIENTE ANUENTE**”, mas que ainda não tenham sido formalizadas como termo aditivo ou apostilamento, na forma da lei.



Handwritten signatures and official stamps are present in the bottom right corner of the document. The stamps include a circular stamp from the 'VICE-PRESIDÊNCIA' (Vice-Presidency) and another circular stamp from the 'CONSULTORIA DE CONTRATOS' (Contract Consultancy). There are also several handwritten signatures and initials scattered around these stamps.

CLÁUSULA 7ª A "INTERVENIENTE ANUENTE" declara ter ciência do presente ato e da sua responsabilidade de atualizar dados do contrato principal perante terceiros.

CLÁUSULA 8ª A "INTERVENIENTE ANUENTE" declara ter ciência de que a presente transferência e decorrentes alterações normativas não implica e não implicará, em qualquer hipótese, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato apto a recomposição; tampouco alteração de quaisquer cláusulas contratuais ou prorrogação/alteração automática de sua vigência.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente, para que produzam seus efeitos legais.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.



ANTONIO FERNANDO TOLEDO MELARA
Presidente - Inventariante
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
AMLURB - Em Extinção
CEDENTE



ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
SMSU
CESSIONÁRIA

I

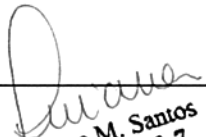

ALEX EDUARDO FREITAS
Telefonica Brasil S.A.
INTERVENIENTE ANUENTE



ANDRESSA SIMONE MERTINS
Telefonica Brasil S.A.
INTERVENIENTE ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

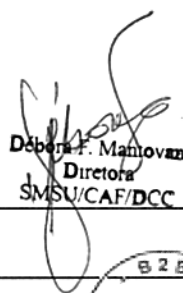
RG nº: _____


Luciana M. Santos
R.F. 683.173-7
SMSU/CAF/DCC


Sandra H. Pericarrari
Coordenadora de Adm. e Finanças
DE 570.204.6 - SMSU/CAF

Nome: _____

RG nº: _____


Débora F. Mantovani
Diretora
SMSU/CAF/DCC

3 3
AMLURB – SMSU – TELEFONICA

